

LEI N° 4.110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro da mesma categoria econômica, nas Dotações Orçamentária da Câmara Municipal de Iturama/MG, constante do Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.011, de 22 de dezembro de 2010, para o exercício de 2011, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, através de Decreto, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nas dotações Orçamentária, da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, constante do **Inciso III, Art. 4º da Lei nº 4.011, de 22 de dezembro de 2010**, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo	
01.01 – Corpo Legislativo	
01.01.031 – Ação Legislativa	
0001 – Programa de Governo	
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo	
3.1.90.01.01 – Inativos Civis.....	<u>R\$. 11.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$. 11.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar por transposição, remanejamento ou transferência a que se refere o artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo	
01.01 – Corpo Legislativo	
01.01.031 – Ação Legislativa	
0001 – Programa de Governo	
2.001 – Manter Atividades do Poder Legislativo	
3.1.90.11.02 – Vencimentos Servidores.....	<u>R\$.11.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$. 11.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 09 de novembro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Mesa Diretora